



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/FG/PP

1ª PARTE: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) **Definição:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES LOCAL E NO ÂMBITO DA CAPITAL FORTALEZA-CEARÁ, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE, CONFORME ANEXO I, deste edital;

b) **Ordenadora de Despesas:** Maria de Fátima Rocha de Sousa.

c) **Dotações Orçamentárias:** 0201.04.122.0100.2.003.0000; 0301.04.122.0100.2.010.0000;
0101.04.122.0100.2.001.0000; 0601.15.122.0100.2.022.0000; 0701.12.122.0100.2.027.0000;
0701.12.368.0600.2.037.0000; 0801.10.122.0100.2.073.0000; 0801.10.301.0400.2.074.0000;
0801.10.302.0403.2.075.0000; 0901.08.122.0100.2.080.0000; 0901.08.244.0202.2.087.0000;
0901.08.244.0205.2.090.0000-**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

O Município de Caridade, Estado do Ceará, através da Pregoeira designada pela portaria nº 003/2017 do dia 03 de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tornam público que no dia **09 de Fevereiro de 2017, às 14:00 h**, na sala da Comissão de Licitação do Município do Caridade, sito na Rua Dr. Plácido Pinho, S/N – Caridade – Ce, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, a partir das 14:00h, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, e da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos sob a condução da pregoeira Sra. Sulamita Barbosa de Oliveira e sua Equipe de Apoio composta por Antonia Keliene Alves Ferreira e Maria do Socorro Sousa Bittencourt, nomeados pela portaria Nº 003/2017.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES LOCAL E NO ÂMBITO DA CAPITAL FORTALEZA-CEARÁ, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE, CONFORME ANEXO I, deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica especializada no ramo pertinente ao objeto, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura do Caridade, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à **Proposta de Preço**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
PREGÃO n.º 001/2017/FG/PP
OBJETO:
ITENS(S):
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os documentos de **Habilitação**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
PREGÃO n.º 001/2017/FG/PP.
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.3.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



3.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos/combustível, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca/distribuidor ofertada e seus respectivos preços unitários e total em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas e a última assinada com firma reconhecida do representante legal:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

I. I- Alvará de funcionamento:

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:

- a) prova de inscrição no (CNPJ)-Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributais Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) Nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos, expedido pelo Município de Caridade;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o caso:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agencia Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme o caso:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar copias autenticadas Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional – CRP.
- b) As licitantes com menos de 1 (um) de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

5.2 declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3. declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4. declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira após as 14:00 horas, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.6.1 - Tratando-se de Representante Legal:

a) Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer administração ou gerência individualmente.

b) Documento Oficial de identificação, que contenha foto, de representante legal.

c) Apresentar a Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital.

6.6.2 - Tratando -se de Procurador:

a) Procuração por instrumento publico ou particular, este ultimo com firma reconhecida e que constem poderes para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto á desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para nomear procurador.

c) Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

d) Apresentar a Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital.

6.7 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7.1-A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante a Pregoeira, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociações de preços, de declarar intenções de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8-Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8o da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio;

6.9 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.10 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão Presencial até que seja cumprido o disposto nos itens **6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



6.11 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

7 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.6.1 No ato da apresentação da proposta de preço definitiva deverá ser apresentada a foto da fachada principal da empresa e outras dependências, tais como galpão, almoxarifado, oficinas, etc, onde deverá conter o mesmo endereço constante nos documentos apresentados na fase de habilitação.

7.7 O Município de Caridade se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

7.7.1 O Município de Caridade se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre o local e o funcionamento da sede da empresa. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas e a constatação in loco, este fato implicará na assinatura do instrumento contratual.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



8 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.2.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.4 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.5 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.7.2 - Para efeito do disposto no 8.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item. 8.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.4- O disposto no item 8.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “9.5” acima.

9.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.11 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.12 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para autoridade competente para a devida homologação e subsequente contratação.

9.13 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 085 – 3324-1191.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que acontecer a data da realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.1.2 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Ordenadora de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

11.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, a pregoeira opinará ela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 02(dois) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Caridade – Ce.

13.0 DO PRAZO DE DURAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1 O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.2 O Fornecimento dos produtos licitados será nos veículos das unidades administrativas conforme requisição, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações, de forma imediata, após a solicitação.

13.3 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

13.4 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.5 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

13.6 O produto que não atender as especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

13.7 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - DA CONTRATANTE

14.1.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.1.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

14.1.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

14.1.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

14.1.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.

14.1.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

14.1.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato

14.1.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

14.2 - DA CONTRATADA

14.2.1. Fornecer o objeto, em conformidade as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir da assinatura do contrato .

14.2.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

14.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



14.2.4 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

14.2.5 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.2.6 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

14.2.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

14.2.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Ordenadora Geral de Despesas e ou pessoa por ela designada para tal finalidade.

16.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

17.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

18.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

18.2. As entregas dos Combustível deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

18.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

18.4. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenadora de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

18.5. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal de Caridade.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caridade, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 19.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no **item 19.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos do município de Caridade – CE, à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificada no Preâmbulo deste edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

21.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.6. A Ordenadora de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Caridade – CE.

21.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5(cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx85 -3324-1191.

21.11. As impugnações referidas no **item 10** e os recursos mencionados no **item 11** deste edital,





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



eventualmente interpostos, serão dirigidos a Ordenadora de Despesa, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

21.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital junto a Comissão de Licitação, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br/licitações, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados

21.13. Os casos omissos relativos a aplicabilidade do presente edital na modalidade Pregão Presencial serão sanados pela pregoeira, obedecida a legislação vigente.

21.14. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

21.15 Fazem parte deste edital;

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Carta Proposta

Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração

Anexo IV – Modelo do Termo de Contrato

Caridade – CE, 30 de Janeiro de 2017.

Sulamita Barbosa de Oliveira

Sulamita Barbosa de Oliveira
Pregoeira Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/FG/PP

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES LOCAL E NO ÂMBITO DA CAPITAL FORTALEZA-CEARÁ, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE

2. DA JUSTIFICATIVA, DO OBJETIVO E QUANTITATIVOS:

2.1- JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição do objeto pela necessidade dos veículos que dependem de combustível para pleno funcionamento, uma vez que os mesmos, por especificações próprias do fabricante, só podem funcionar de forma plena e segura com a utilização do produto/combustível adequado solicitado. Dessa forma, a aquisição desses produtos se tornam necessária para o funcionamento dos veículos e conseqüentemente da continuidade dos serviços das secretarias.

2.2-OBJETIVO: Manter o pleno funcionamento dos serviços essenciais das diversas secretarias do Município de Caridade.

2.3 -DA ESPECIFICAÇÃO/ QUANTITATIVOS TOTAIS:

LOTE 01 - COMBUSTIVEL CAPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE GERAL
01	ÁLCOOL COMUM	LTS	2.700
02	GASOLINA COMUM	LTS	49.000
03	DIESEL COMUM	LTS	12.000
04	DIESEL S10	LTS	27.000

LOTE 02 - COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO (CARIDADE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE GERAL
01	ÁLCOOL COMUM	LTS	8.700
02	GASOLINA COMUM	LTS	168.000
03	DIESEL COMUM	LTS	100.000
04	DIESEL S10	LTS	310.000
05	ÓLEO ARLA 32 C/20L	BALDE	25

3. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência acostados a este processo foram estimados com base nos valores das coletas de preços, efetivadas via web, para verificação no mercado dos preços deste objeto.

4. PRAZOS/LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

4.1 O combustível e derivados será fornecido logo após a assinatura do termo contratual e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2017, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, através de solicitação (**vale combustível**) emitido por cada Secretaria ou pessoa indicada pela Prefeita Municipal ou Ordenadora Geral de Despesas. Os veículos serão abastecidos no estabelecimento da empresa vencedora do certame, para os demais itens licitados será emitida ordem de compra que indicará o local onde será entregue o produto de acordo com a necessidade de cada secretaria, ficando no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



- 5.1.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.1.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 5.1.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 5.1.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- 5.1.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.
- 5.1.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato
- 5.1.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - DA CONTRATADA

- 5.2.1. Prestar os serviços, em conformidade as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir da assinatura do contrato .
- 5.2.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 5.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.2.4 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.2.5 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2.6 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.2.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 5.2.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.0 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 6.2 A fiscalização, execução/acompanhamento do Contrato será exercida pela Ordenadora Geral de Despesa, com o apoio de cada Secretaria solicitante através de seu Secretário(a) e ou pessoa designada para tal finalidade.
- 6.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.0 DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta do Tesouro Municipal sob as Dotações Orçamentárias: 0201.04.122.0100.2.003.0000; 0301.04.122.0100.2.010.0000;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



0101.04.122.0100.2.001.0000; 0601.15.122.0100.2.022.0000; 0701.12.122.0100.2.027.0000;
0701.12.368.0600.2.037.0000; 0801.10.122.0100.2.073.0000; 0801.10.301.0400.2.074.0000;
0801.10.302.0403.2.075.0000; 0901.08.122.0100.2.080.0000; 0901.08.244.0202.2.087.0000;
0901.08.244.0205.2.090.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Caridade, Janeiro de 2017

Maria de Fátima Rocha de Sousa
Ordenadora Geral de Despesas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

REF. PREGÃO Nº _____

DATA DE ABERTURA: ____/____/____

OBJETO: _____

LOTE 01 - COMBUSTIVEL CAPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.GERAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL COMUM	LTS	2.700		
02	GASOLINA COMUM	LTS	49.000		
03	DIESEL COMUM	LTS	12.000		
04	DIESEL S10	LTS	27.000		

LOTE 02 - COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO (CARIDADE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.GERAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL COMUM	LTS	8.700		
02	GASOLINA COMUM	LTS	168.000		
03	DIESEL COMUM	LTS	100.000		
04	DIESEL S10	LTS	310.000		
05	ÓLEO ARLA 32 C/20L	BALDE	25		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

a) Declaramos que nos preços oferecidos escritos ou ofertados verbalmente estão inclusos todas as despesas de fornecimentos dos produtos e Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60(sessenta) dias, contados a partir desta data.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

(Cidade) , ____ de _____ de 2017.

Assinatura
(RECONHECER FIRMA)



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE**



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I. 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE**



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Caridade, no processo de pregão promovido através do Edital nº 001/2017/FG/PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Caridade,.....

OUTORGANTE

OBS.: É OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA FIRMA DO(A) OUTORGANTE, EM CARTÓRIO.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE CARIDADE, ATRAVÉS DAS
SECRETARIAS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COM A EMPRESA.....
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Caridade, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Francisco Linhares, nº 250 – Centro na cidade de Caridade-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82, neste ato representado pelo Ordenador(a) de, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de despesa(as) de competência do Município de Caridade — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES LOCAL E NO ÂMBITO DA CAPITAL FORTALEZA-CEARÁ, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE, CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, E DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ (.....), distribuídos conforme o Anexo I.

3.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal de Caridade.

3.3 Os valores expressos neste contrato não poderão sofrer alterações, sendo vedado qualquer reajuste, **exceto** aquele legalmente determinado pela política de reajuste de combustíveis adotada pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 O combustível e correlatos será fornecido logo após a assinatura do termo contratual e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2017, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, através de solicitação (**vale combustível**) emitido por cada Secretaria por pessoa designada pela Prefeitura Municipal ou Ordenadora Geral de Despesas para tal finalidade.

4.2 Os veículos serão abastecidos no estabelecimento da empresa vencedora do certame, para os demais itens licitados será emitida ordem de compra que indicará o local para entrega do produto de acordo com a necessidade de cada secretaria, ficando no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.3 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o combustível e derivados de petróleo



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



dentro das especificações técnicas do Edital.

4.4 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.5 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.6 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.7 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Caridade, com domicílio sede n Rua Cel. Francisco Linhares, nº 250 – Centro na cidade de Caridade - Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

5.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.

5.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

5.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto, em conformidade as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir da assinatura do contrato .

6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.5 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros das seguintes **Dotações Orçamentárias:** 0201.04.122.0100.2.003.0000; 0301.04.122.0100.2.010.0000;

0101.04.122.0100.2.001.0000; 0601.15.122.0100.2.022.0000; 0701.12.122.0100.2.027.0000;

0701.12.368.0600.2.037.0000; 0801.10.122.0100.2.073.0000; 0801.10.301.0400.2.074.0000;

0801.10.302.0403.2.075.0000; 0901.08.122.0100.2.080.0000; 0901.08.244.0202.2.087.0000;

0901.08.244.0205.2.090.0000-**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017.

8.2 O objeto da presente licitação será recebido (mediante a apresentação do vale combustível), no local (sede do estabelecimento) e ou endereço indicados no item 4.2, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura

8.3 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

8.3.1 **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa designada pela contratante.

8.3.2 **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caridade prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável. - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Presencial já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação resumida do presente contrato, será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



12.2 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caridade, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caridade-Ce, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE– A Pregoeira comunica aos interessados que no próximo dia 09 de Fevereiro de 2017, às 14:00 h, estará abrindo licitação na Modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2017/FG/PP** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES LOCAL E NO ÂMBITO DA CAPITAL FORTALEZA-CEARÁ, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE, CONFORME ANEXO I. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço: Rua Dr. Plácido Pinho, S/N – Centro – Caridade - Ce, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 12:00 horas e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Caridade 30 de Janeiro de 2017.

Sulamita Barbosa de Oliveira
Sulamita Barbosa de Oliveira
Pregoeira Municipal

PAULO CESAR NORÕES

pcnoroes@diariodonordeste.com.br



Desiderado o discreto

Falou de pesquisa que diz que 84% dos brasileiros não reconhecem nenhum político capaz de tirar o País da crise, só o papa Francisco. Ao que Meirelles arrematou: "Estamos muito ruins de liderança para acreditar que um 'argentino' vai resolver nossa crise!"

sumiram das escolas. Iris conta ainda que nas repartições federais e estaduais por onde andou, atrás de recursos, só encontrou histórico de dívidas não honradas. O que mais tem ouvido é: "Não vai ser fácil". Não deverá ser mesmo. Mas não desanima.

Indicado

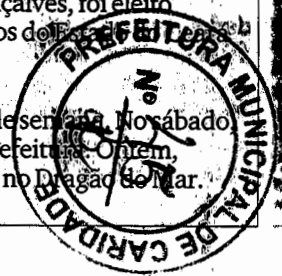
■ Secretaria de Esportes do Estado vai para a cota do PRB. Pastor Gelson Ferraz, ex-vereador de Fortaleza, será o secretário, indicado pelo presidente do partido no Ceará, deputado federal Ronaldo Martins. Governador Camilo resgata compromisso político mas

Carros-pipa

■ Deputado federal Danilo Forte (PSB) foi procurado pela nova direção da Aprece durante a inauguração da nova sede da associação. Na pauta a preocupação com a redução do número de carros-pipa frente à gravidade da seca o que provoca insegurança hídrica.

Prefeito de São Bedito, Gadyel Gonçalves, foi eleito presidente da Associação dos Municípios do Ceará (Aprece).

Ciro Gomes teve agenda cheia no fim de semana. No sábado, encerrou seminário internacional da Prefeitura de Oitombem, participou de debate na Bienal da UNE, no Dragão do Mar.



RDESTE
ARA - SEGUNDA-FEIRA 30 DE JANEIRO DE 2017

RNO DA CÂMARA

Use e oposição apontam

o de 2017. José Maurício Magalhães Junior - Presidente da Comissão

O CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE ABERTURA DAS TOMADAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0132016TPINFRA - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE, em referência a Tomada de Preços Nº 0132016TPINFRA, comunica as Empresas Habilitadas e aos interessados que no dia 01 de Fevereiro de 2017, Quarta-Feira, às 09h, será realizado a Abertura dos Envelopes contendo as Propostas e o Prosseguimento do referido processo Licitatório. Ipu-CE, 27 de Janeiro de 2017. Emanuel Fernandes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, torna público que no dia 09 de Fevereiro de 2017, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta 19, Centro, Iracema-CE, receberá Propostas para o Objeto: Contratação de empresa para instalação, configuração e licença de uso de Sistemas para Registro de empresa para controle de Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento e Doações conformes as Unidades Administrativas do Município de Iracema-CE, de acordo com o Anexo I deste Edital. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço: Iracema-CE, 30 de Janeiro de 2017. Rozemberg Aires Queiroz de Andrade - Pregoeiro.

O CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - EXTRATO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 PP - Contratante: Prefeitura do Município de Iracema-CE/Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: FRANCISCO O DIÓGENES - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Tristão Gonçalves, nº 62, CEP: 62.980-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.371.234/0001-61. Vencedora no Valor Total de R\$ 97.900,00 (Noventa e Sete Mil e Novecentos Reais). Vigência: 31 de Janeiro de 2017. Data do Contrato: 24 de Janeiro de 2017. Iracema-CE, 30 de Janeiro de 2017. Luardo de Moura Martins - Secretária do Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Ceará - Câmara Municipal de Chaval - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 001. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Chaval-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação nº 2017.01.24.001, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de advocacia, consultoria e assessoria jurídica, para atender as necessidades do Município de Chaval-CE, que se realizará no dia 10 de Fevereiro de 2017, às 08h. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir de data desta publicação, no endereço do público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. 27 de Janeiro de 2017. Francisco das Chagas Lourenço Alves - Pregoeiro.

Ceará - Câmara Municipal de Crateús - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Crateús-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação nº 2017.01.24.001, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de advocacia, consultoria e assessoria jurídica, para atender as necessidades do Município de Crateús-CE, que se realizará no dia 10 de Fevereiro de 2017, às 08h. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir de data desta publicação, no endereço do público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. 27 de Janeiro de 2017. Francisco das Chagas Lourenço Alves - Pregoeiro.

Execução contábil no âmbito da Câmara Municipal de Pindoretama-CE. O Conselho Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Pindoretama-CE, comunica aos interessados que no dia 09 de Fevereiro de 2017, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta 19, Centro, Iracema-CE, receberá Propostas para o Objeto: Contratação de empresa para instalação, configuração e licença de uso de Sistemas para Registro de empresa para controle de Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento e Doações conformes as Unidades Administrativas do Município de Iracema-CE, de acordo com o Anexo I deste Edital. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço: Iracema-CE, 30 de Janeiro de 2017. Rozemberg Aires Queiroz de Andrade - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/FG/PP - A Pregoeira comunica aos interessados que no próximo dia 09 de Fevereiro de 2017, às 14h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2017/FG/PP, cujo Objeto é a aquisição de combustíveis e derivados, para suprir as necessidades locais e no âmbito da Capital Fortaleza-Ceará, das Unidades Administrativas do Município de Caridade-CE, conforme Anexo I. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço: Rua Dr. Plácido Pinho, S/Nº, Centro, Caridade-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 12h e no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Caridade-CE, 30 de Janeiro de 2017. Sulamita Barbosa de Oliveira - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/FG/PP - A Pregoeira comunica aos interessados que no próximo dia 10 de Fevereiro de 2017, às 10h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2017/FG/PP, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade legal, para prestar serviços de publicações oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Diário Oficial da União de responsabilidade das Secretarias Diversas do Município Caridade-CE, conforme Anexo I. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço: Rua Dr. Plácido Pinho, S/Nº, Centro, Caridade-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 12h e no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Caridade-CE, 30 de Janeiro de 2017. Sulamita Barbosa de Oliveira - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Edital Nº 2017.01.27.1 - TP. Objeto da licitação: contratação de empresa para prestar serviços especializados de auditoria, assessoria e consultoria jurídica administrativa, na área de licitações e contratos administrativos, de interesse das secretarias municipais de boa viagem/ce, tudo conforme especificações em anexo. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, comunica aos interessados que no dia 15 de Fevereiro de 2017 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitações, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro - Boa Viagem/Ce, estará recebendo Envelopes de Habilitação "A" e Proposta de Preços "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, a partir da publicação deste aviso, no horário de atendimento público: 08h às 12h e no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Boa Viagem-CE, 27 de Janeiro de 2017. Francisco do Vale Pinto Junior - Pregoeiro.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Chaval – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2017.01.20.001. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Chaval-CE, localizada na Praça Câmara, s/n, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **Pregão Presencial Nº 2017.01.20.001**, cujo objeto é a contratação dos serviços de apoio administrativo, fornecimento de documentos físicos e armazenamento em formato digital, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Chaval-CE, que se realizará no dia 10 de Fevereiro de 2017, às 08:00H. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Chaval/CE, 27 de Janeiro de 2017. **Francisco das Chagas Lourenço Alves – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaratama - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-001/2017-SE001. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para realizar o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ibaratama, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com os Requisitos e Condições do Edital e seus Anexos. **Tipo:** Menor Preço por Km Rodado (Por Lote). A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 10 de Fevereiro de 2017, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. Ibaratama - CE, 27 de janeiro de 2017. **Francisco Nascimento Júnior - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº - PE-001/2017-SAAE. Objeto: aquisição de hidrômetros do tipo velocimétrico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Tipo: menor preço global. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a abertura de análise das propostas de preços e documentos de habilitação dar-se-á no dia: 09 de fevereiro de 2017 às 10:30 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bll.org.br e www.tcm.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (88) 3566-7700 das 08:00 às 11:30 horas. **Iguatu-Ce, 27 de janeiro de 2017. Alisson Araújo de C. Holanda – Pregoeiro Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/FG/PP – A Pregoeira comunica aos interessados que no próximo dia 09 de Fevereiro de 2017, às 14h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2017/FG/PP, cujo Objeto é a Aquisição de combustível e derivados, para suprir as necessidades local e no âmbito da capital Fortaleza-Ceará, das Unidades Administrativas do Município de Caridade-CE, conforme Anexo I. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço: Rua Dr. Plácido Pinho, S/Nº, Centro, Caridade-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 12h e no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Caridade-CE, 30 de Janeiro de 2017. **Sulamita Barbosa de Oliveira – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Crateús – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal vem tornar público que estará realizando na modalidade Tomada de Preço, o processo nº 2017.01.25.01 cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada junto ao Poder Legislativo do Município de Crateús, com data de abertura para o dia 14 de fevereiro de 2017 às 14:00hs, na sala da Comissão de Licitação à Rua Carlos Rolim nº 73, Centro. O edital estará disponível no sítio eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na sede da Câmara Municipal. Maiores informações pelo número (88) 3691-3030. **Crateús, 27 de janeiro de 2017. Hellen Cristine Soares Alves - Presidente da Comissão de Licitações.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Aviso de Licitação. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Varjota comunica aos interessados que estará recebendo até às 09:00h do dia 09 de fevereiro de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Artur Ramos, 232, Centro – Varjota-Ce, a proposta de preços e documentação de habilitação para o **Pregão Presencial nº 2601.01/2017-SOSP** cujo objeto é a Contratação de mão de obra terceirizada para prestar Serviços junto as Secretarias de Administração e Planejamento, Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos no Município de Varjota-CE. O edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 14:00h. **Varjota-Ce, 30 de janeiro de 2017. Francisco Falb Lira Lopes - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 03.01.001.2014 do Pregão Presencial Nº 12.12.001/2013. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicações de editais, extratos, matérias legais e atos diversos para o CPSMBS. O presente termo tem por finalidade a alteração da cláusula quarta do contrato inicial prorrogando por mais 01 (um) ano, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante interesse público, haja vista conseguir condições mais vantajosas para a administração. As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato inicial. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2016.

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM. A Equipe de Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, localizado na Rua Paissandu, s/nº, Centro, Camocim/CE, torna público que no dia 10 de fevereiro de 2017 (10/02/2017) às 11:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 022/2017-PP**, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria junto ao setor de recursos humanos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, conforme especificações constantes no edital. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Camocim/CE, 27 de janeiro de 2017. Gitvan Lima da Silva – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 PP – Contratante: Prefeitura do Município de Iracema-CE/Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** FRANCISCO MARINHEIRO DIÓGENES – ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Tristão Gonçalves, Centro, Iracema-CE, CEP: 62.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.371.234/0001-61, Vencedora do LOTE 01 no Valor Total de R\$ 97.900,00 (Noventa e Sete Mil e Novecentos Reais). Vigência: 31 de Dezembro de 2017. Data do Contrato: 24 de Janeiro de 2017. **Iracema-CE, 30 de Janeiro de 2017. Aurileide Eduardo de Moura Martins – Secretária do Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ereré - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 007/2017. A Prefeitura Municipal de Ereré torna público que no dia 09 de Fevereiro de 2017, às 08:00h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, 38 - Centro - Ereré - CE, receberá propostas para Aquisição de URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO, para atender as famílias carentes do Município de Ereré, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I do edital. MODALIDADE: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado. **Eréré - CE, 27 de Janeiro de 2017. Antônio Freire Bessa - Presidente.**

*** **





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2017

A FVSC-BA realizará licitação para registro de preços, do tipo menor preço por lote para aquisição medicamentos, conforme Edital. O Pregão será realizado em sessão pública online no site www.licitacoes-e.com.br no dia: 15/02/2017, às 15h:30, horário de Brasília/DF. Informações: (77) 3420-6246.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2017

A FVSC-BA realizará licitação para registro de preços, do tipo menor preço por lote para aquisição de materiais perfumantes, conforme Edital. O Pregão será realizado em sessão pública online no site www.licitacoes-e.com.br no dia: 16/02/2017, às 15h:30, horário de Brasília/DF. Informações: (77) 3420-6246.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2017

A FVSC-BA realizará licitação para registro de preços, do tipo menor preço por lote para prestação de serviços de esterilização a oxido de etileno, conforme Edital. O Pregão será realizado em sessão pública online no site www.licitacoes-e.com.br no dia: 16/02/2017, às 16h:00, horário de Brasília/DF. Informações: (77) 3420-6246.

Em 26 de janeiro de 2017,
BARBARA T. S. DE BRITO
Pregoeira

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAUÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Tomada de Preços Nº 1209.01/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Acaraú-CE/Secretaria de Educação. CONTRATADA: MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELLI. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de janeiro de 2017. Extrato do 2º Termo Aditivo. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços Nº 1209.01/2016. OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de Reforma de Oito Escolas Públicas Municipais localizadas na Sede, Distritos e Localidades do Município de Acaraú-CE, conforme Projeto Básico. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia 27 de janeiro de 2017 a 27 de abril de 2017. ASSINA PELA CONTRATANTE: Denis Willian dos Santos Vasconcelos. CARGO: Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. ASSINA PELA CONTRATADA: Valmana Araújo da Silva. CARGO: Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

A Secretaria de Educação e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba-CE, comunica aos interessados que, no dia 02 de março de 2017, às 09h, abrirá Licitação na Modalidade Chamada Pública Nº 001/2017, cujo Objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Produzidos pela Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Produção da Merenda Escolar. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE e na Secretaria de Educação, no endereço acima citado.

Aiuaba-CE, 27 de janeiro de 2017.
JOANA BENICIO LEITÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.26.002

A Prefeitura do Município de Aquiraz toma público que no dia 09 de Fevereiro de 2017 às 09h00min dará início à licitação acima cujo objeto é a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos para diversas Secretarias do Município de Aquiraz, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitação, 08h00 às 12h00min, sito a Travessa José Laje Viana, Nº 118 - Centro.

Aquiraz - CE, 27 de janeiro de 2017.
VÂNIA DE SOUZA PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017/FG/PP

A Pregoeira comunica aos interessados que no próximo dia 09 de fevereiro de 2017, às 14h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2017/FG/PP, cujo Objeto é a Aquisição de combustível e derivados, para suprir as necessidades local e no âmbito da capital Fortaleza-Ceará, das Unidades Administrativas do Município de Caridade-CE, conforme Anexo I. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço: Rua Dr. Plácido Pinho, S/Nº, Centro, Caridade-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 12h e no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Caridade-CE, 27 de janeiro de 2017.
SULAMITA BARBOSA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIROAVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.16.1

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão tipo Presencial n.º 2017.01.16.1, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede pública de Ensino Fundamental e Médio do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme Termo de Referência no anexo, cuja abertura estava prevista para o dia 30 de Janeiro de 2017 às 08h00min, foi Adiada para o dia 02.02.2017, às 08h00min, tendo em vista alterações previstas no edital que não altera a proposta. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (**88) 3569 1218.

Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 27 de janeiro de 2017.
MARIA JOELMA MOREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2016

O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que o(a) Pregão Eletrônico Nº 356/2016 - SEPOG, foi declarada FRACASSADA. Origem: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. Objeto: Constitui Objeto da presente Licitação o Registro de Preços, para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em engenharia de Segurança do Trabalho ou Medicina do Trabalho, objetivando a elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade, bem como termos de salubridade, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG, para atender as demandas dos Órgãos e Entidades do Município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo A - Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 meses. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fomento: Por Demanda. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Com. Vital Rolim - Sobreljoja e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 27 de janeiro de 2017.
EDUARDO MARTINS DA SILVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 11/2016

A Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL comunica aos Licitantes e demais interessados que por decisão do(a) Secretário(a) do(a) Secretaria Municipal de Educação - SME, o(a) Senhor(a) Antonia Dalila Saldanha de Freitas, determinou a REVOGAÇÃO do Regime Diferenciado de Contratação - RDC Presencial Nº 011/2016, processo licitatório em epígrafe. A referida Revogação se dá por razões de interesse público decorrente de fato superveniente mediante justificativa que integra o processo. Origem: Secretaria Municipal de Educação - SME. Objeto: A presente Licitação tem como Objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s), na elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento e contabilização dos projetos, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos. Critério de Julgamento: Técnica e Preço. Modo de Disputa: Fechado. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Com. Vital Rolim - Sobreljoja e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452.3477 | CPL.

Fortaleza-CE, 27 de janeiro de 2017.
GEOVÂNIA SABINO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2301.03/2017

Tipo: Menor Preço, Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para as diversas secretarias e órgãos, conforme termo de referência. Data de Abertura: 09 de fevereiro de 2017, às 10:00h. Edital e informações: Av. José Candido de Carvalho, SN, Centro, de 08:00 às 12:00h, fone: (88) 3656-1255.

Graça-CE, 26 de janeiro de 2017.
FCO. ROBERTO DE C. ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-2/2017-SEDUC

Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-002/2017-SEDUC. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para realizar o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ibaratama, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com os Requisitos e Condições do Edital e seus Anexos. Tipo: Menor Preço por Km Rodado (Por Lote).

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 10 de Fevereiro de 2017, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

Ibaratama-CE, 27 de janeiro de 2017.
FRANCISCO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.25.01

Processo Nº 010/2017. Pregão Presencial Nº 2017.01.25.01. Registro de Preços Nº 001/2017.

O Município de Icapuí comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.01.25.01, do tipo Menor Preço Por Lote para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, para atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 09 de fevereiro de 2017, às 08h:00, na Rua Zé Biri, 1297, Centro, Icapuí, CE - na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais Informações pelo telefone: 88 - 3432.1346.

Icapuí-CE, 27 de janeiro de 2017.
CÍCERO ROMÃO DA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.27.01-PMI-EDUCAÇÃO

Cujo Objeto é a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão de 13 (Treze) kg, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Iguatu-CE. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 09 de fevereiro de 2017, a partir das 09h. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2017.01.27.01-PMI-EDUCAÇÃO. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. José Holanda Montenegro, S/Nº, Veneza.

Iguatu-CE, 27 de janeiro de 2017.
LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 132016 - TPINFRA

Aviso de Abertura das Propostas de Preços. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE, em referência a Tomada de Preços Nº 0132016TPINFRA, comunica as Empresas Habilitadas e aos interessados que no dia 01 de fevereiro de 2017, Quarta-Feira, às 09h, será realizado a Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e o Prosseguimento do referido processo Licitatório.

Ipu-CE, 27 de janeiro de 2017.
BRUNO EMANUEL FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 2/2017 PP. Extrato do Contrato de Prestação de Serviços referente ao Pregão Presencial Nº 002/2017 PP. Contratante: Prefeitura do Município de Iracema-CE/Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: FRANCISCO MARINHEIRO DIÓGENES - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Tristão Gonçalves, Centro, Iracema-CE, CEP: 62.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.371.234/0001-61, Vencedora do LOTE 01 no Valor Total de R\$ 97.900,00 (Noventa e Sete Mil e Novecentos Reais). Vigência: 31 de dezembro de 2017. Data do Contrato: 24 de janeiro de 2017.